



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 104/2022

2022/100.10.400/9

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO:-----

Faz público que, de acordo com deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2022, e em cumprimento do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **as Normas de Utilização da Casa da Casa Mortuária de Ferragudo.**-----

Os elementos que constituem as Normas de Utilização da Casa da Casa Mortuária de Ferragudo do encontram-se disponíveis para consulta no Balcão Único do Município de Lagoa sito na Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, durante o horário de atendimento, das 9h00 às 16h30, bem como nas sedes das freguesias do concelho e na página oficial deste Município em www.cm-lagoa.pt-----

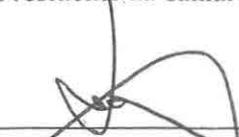
Os(as) interessados(as) podem apresentar os seus contributos no referido prazo, a contar da data da publicação do presente Edital na 2ª Série do Diário da República, mediante comunicação escrita, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os fins previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.-----

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas, por escrito, dentro do prazo, dirigidas ao Presidente da Câmara, endereçadas ou entregues no Balcão Único do Município de Lagoa, ou enviadas através do endereço de correio eletrónico geral@cm-lagoa.pt e se relacionem especificamente com a proposta de alteração ao regulamento em causa.-----

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt -----

Lagoa, 16 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara



(Luís António Alves Encarnação)

Normas de Utilização da Casa Mortuária de Ferragudo

Nota Justificativa

A construção da recente Casa Mortuária de Ferragudo por parte da Câmara Municipal de Lagoa é a concretização de uma antiga aspiração da Autarquia assim como o colmatar de uma necessidade há muito sentida na freguesia de Ferragudo.

Constituindo parte integrante do equipamento coletivo, a sua utilização por parte da população pretende ser o mais abrangente possível o que implica que sejam estabelecidas algumas normas referentes ao seu uso, condições de utilização, assim como a fixação das respetivas taxas.

As presentes normas foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa n.º....., na sessão de, levadas a consulta pública pelo período de 30 dias, entre o dia...e o dia... e aprovadas pela Assembleia Municipal de Lagoa, nos termos do disposto nos art. 98.º n.º 1, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo Primeiro

(Lei Habilitante)

Atendendo ao disposto no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências previstas pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do art. 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é proposto as seguintes Normas de Utilização da Casa Mortuária de Ferragudo.

Artigo Segundo

(Objecto)

O presente Regulamento tem por objeto regulamentar as condições de utilização da Casa Mortuária de Ferragudo, assim como fixar as respetivas taxas.

Artigo Terceiro

(Definição de Zonas)

A Casa Mortuária de Ferragudo, nos termos da planta que junto se anexa, é constituída pelas seguintes zonas:

- 01- Sala de velatório/ altar
- 02- Zona de arrumos
- 03- Quadro elétrico;
- 04 e 05- Instalações sanitárias;
- 06- Pátio exterior
- 07- Zona de entrada e saída de viaturas
- 08- Zona de entrada de urnas
- 09- Arranjos exteriores

Artigo Quarto

(Utilização do espaço)

1. A utilização da Casa Mortuária será facultada a toda a população residente na área geográfica do Concelho de Lagoa e ainda aos não residentes, mas cujos funerais se destinem aos Cemitérios do Concelho.
2. A Casa Mortuária poderá, ainda, servir de local de depósito de cadáveres em trânsito para cemitérios do Concelho de Lagoa ou fora dele.
3. A utilização da Casa Mortuária depende sempre de prévia autorização da Junta de Freguesia de Ferragudo, mediante despacho apostado em formulário próprio.

Artigo Quinto

(Horário de Acesso e Funcionamento)

1. O horário de funcionamento da Casa Mortuária é das 8h30 às 23h00.
- 2 - A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do(s) defunto(s) responsabilizando-se o requerente, pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.

3- A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.

Artigo Sexto

(Uso e Conservação dos Espaços)

1. Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços.

2. Nos espaços interiores não é permitido:

- a) A perturbação da ordem por qualquer meio;
- b) Deteriorar ou sujar as instalações;
- c) Alterar a disposição dos espaços;
- d) Fumar;

3. No espaço exterior não é permitido:

- a) Transitar ou permanecer nos espaços ajardinados;
- b) Danificar árvores, canteiros e demais espaços ajardinados;

Artigo Sétimo

(Responsabilidade por Danos)

Serão apuradas responsabilidades, junto da pessoa ou entidade requerente, pela má ou indevida utilização dos espaços, seus equipamentos ou mobiliários e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização, sem prejuízo de instauração do respetivo processo contraordenacional, a instruir pela Junta de Freguesia de Ferragudo.

Artigo Oitavo

(Evacuação do Espaço)

Ocorrendo quaisquer distúrbios ou perturbações da ordem pública dentro da Casa Mortuária, a Junta de Freguesia de Ferragudo reserva-se o direito de proceder à evacuação daquele espaço.

Artigo Nono

(Contraordenações e Coimas)

1. A violação a qualquer alínea do artigo sexto constitui contraordenação punível com coima graduada de 250,00 Euros até ao máximo de 1000,00 Euros.
2. A tentativa é punível.

Artigo Décimo

(Taxa de Utilização)

A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento da correspondente taxa, fixada na Tabela de Taxas em vigor na Junta de Freguesia de Ferragudo, taxa essa destinada a minimizar os custos de funcionamento do referido espaço e que será atualizada anualmente, até 31 de Janeiro de cada ano, de acordo com as taxas de variação do índice de Preços no Consumidor.

Artigo Décimo Primeiro

(Cobrança de Taxas)

1. O pagamento das taxas será sempre efetuado na Junta de Freguesia de Ferragudo.
2. Em casos excecionais e devidamente comprovados relativamente a pessoas com fracos recursos económicos, a Junta de Freguesia de Ferragudo poderá autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização.
3. O pagamento da taxa será sempre efetuado pela Agência Funerária que requisite o espaço ou pela pessoa encarregada de realizar o funeral

Artigo Décimo Segundo

(Limpeza do Espaço)

A limpeza do espaço é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Ferragudo e deverá ser efetuada após a realização de cada funeral.

Artigo Décimo Terceiro

(Dúvidas e Omissões)



Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia de Ferragudo.

Artigo Décimo Quarto

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.